

GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 55/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64536.019398/2026-30

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do Gabinete do Comandante do Exército, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. Serviço de desinsetização, desratização e descupinização. Contratação de empresa para execução direta de serviços de dedetização geral (desinsetização, desratização e descupinização) e barreira interna contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, aranhas, cupins, escorpiões, moscas e mosquitos, inclusive ratos e lagartixas). Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. O objeto exige serviços técnicos qualificados, que utilizem tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo.

Item	Descrição do Item	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de desinsetização e desratização em geral (eliminação de formigas, pulgas, aranhas, traças, escorpiões, ratos e percevejos), a ser realizado nas áreas do Gabinete do Comandante do Exército em geral (áreas comuns) com periodicidade trimestral, e nas áreas do Setor de Aprovisionamento (cozinhas, refeitórios, depósitos, padaria e escritórios, com aplicação de ativo granulado nos equipamentos que apresentarem infestações internas) com periodicidade mensal. As aplicações deverão combinar ativo granulado seco, gel e ativo líquido diluído, bem como demais técnicas necessárias para a eliminação em geral.	3417	M²	34.950

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Emerson de Carvalho Fontes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. OBRIGAÇÕES

Das obrigações do Contratante

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Das Obrigações da Contratada

4.1.4 Executar o serviço discriminado de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA;

4.1.5 Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

4.1.6 Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

4.1.7 Ter em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional;

4.1.8 Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

4.1.9 Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

4.1.10 Manter seu pessoal uniformizado e identificados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para a atividade afim;

4.1.11 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

4.1.12 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

4.1.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

4.1.15 Emitir laudo técnico ou certificado após execução do serviço, conforme especificado no Termo de Referência.

4.1.16 Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, os participantes deverão apresentar as seguintes documentações:

4.1.16.1. Contratação do Serviço de desinsetização, desratização e descupinização: Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal (Art 6º da RDC nº 207, de 03 JAN 18, da ANVISA e Anexo I da Instrução Normativa nº 16, de 26 ABR 17, da ANVISA); Licença ambiental prevista no Art 1º e Anexo I da Resolução CONSEMA nº 372/2018, com atividade compatível com o objeto da licitação; Licença de Operação de acordo com o Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 AGO 81 e arts 17 e 19 do Decreto nº 99.274, de 06 JUN 90; Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº 6.938, de 31

de agosto de 1981, Relação de produtos utilizados na execução do serviço, com a comprovação do registro dos mesmos no Ministério da Saúde; Registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente; e enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante, especificando: produto, princípio ativo, dose e EPIs, com assinatura do Responsável Técnico.

Vistoria

4.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08 horas às 15 horas, desde que previamente agendada.

4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme detalhado no Termo de Referência, anexo ao processo:

4.5.1. A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

4.5.2. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

4.5.3. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

4.5.4. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes aos serviços licitados, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

4.5.5. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

4.5.6 No que se refere à logística reversa:

4.5.6.1. A empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

4.5.6.2. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.

4.5.6.3. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

4.5.6.3.1. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

4.5.6.3.2. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 Será exigida a garantia legal de 90 dias conforme Lei 8078/1990 Art. 26, inciso II.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Observa-se que o objeto trata-se de serviços de natureza comum, não havendo requisitos ou especificações especiais, de modo que podem ser executados por diversas empresas do mercado que atuam com o serviço deste artefato. Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, não havendo requisitos ou especificações especiais. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solicitação da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum para o Gabinete do Comandante do Exército, conforme observações (requisitos mínimos) descritos abaixo:

6.1.1 Os serviços descritos caracterizam-se como “serviço comum”, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133 /2021, pois constituem-se de serviços cujos os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.1.3 O prazo de início do objeto desta contratação, ocorrerá a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

6.1.4 Os serviços devem ser prestados por técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente identificados;

6.1.5 O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade, ocorridas durante a validade desta contratação, nos termos do art. 119 da Lei n. 14.133, de 2021;

6.1.6 O serviço será executado nas dependências da CONTRATANTE, no Quartel General do Exército, nas diversas dependências do Gabinete do Comandante do Exército, as quais devem ser vistoriadas previamente pelas empresas a fim de dimensionar a proposta de acordo com a necessidade, em regime de agendamento. O acesso para prestadores de serviço dar-se-á pelo portão 3, na face Leste do QGEx.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serviço de desinsetização, desratização e descupinização.

7.1. As quantidades foram calculadas tendo em vista a relação entre a área e as quantidades de aplicações necessárias no período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.378,00

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desratização e descupinização para atender as necessidades do Gabinete do Comandante do Exército.	34.950	M²	R\$ 0,44	R\$ 15.378,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Serviço de desinsetização, desratização e descupinização

9.1. Não haverá parcelamento, haja vista que o serviço é composto de apenas 1 item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000223/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025;
- II) Id do item no PCA: 224;
- IV) Classe/Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160086-48/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização permitirá atender satisfatoriamente a demanda da Unidade Gestora.

12.2. O resultado pretendido consiste em manter os padrões de Boas Práticas nos seguintes pontos específicos:

12.2.1. assegurar o correto saneamento das áreas dos setores envolvidos relacionadas à armazenagem, produção e distribuição de materiais.

12.2.2. mitigar o risco sanitário para a refeição a ser servida, evitando a proliferação de doenças relacionadas à contaminação.

12.2.3. evitar perda ou inutilização de suprimentos.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas.

13.1. Os setores envolvidos devem viabilizar as ações planejadas para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados de forma satisfatória, observando a qualidade da prestação do serviço e a garantia.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação requer que a contratante e a contratada exerçam práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União para os itens que são afetos a esta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por se enquadrar na legislação em vigor.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO FABIANO MAGALHAES RODRIGUES

Aprovisionador

AMANDA GISELLE ANDRADE BARRETO

Equipe de apoio

FABRICIO OLIVEIRA CHAGAS

Equipe de apoio